



ESPIRITO SANTO

Sindseg-GV/ES convoca a categoria para Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindseg-GV/ES convoca toda a categoria para a Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 16 de dezembro, às 19 horas (1ª convocação) e 19h30 (2ª convocação), no auditório do SINTRACONST, localizado na Rua Pereira Pinto, nº 37, Centro, Vitória/ES.

A pauta da Assembleia será a apreciação e aprovação ou não da contraproposta para a Campanha Salarial 2022, por maioria simples

de votos em relação ao total dos trabalhadores da categoria presentes.

O presidente do sindicato, Serafim Gerson Camilo informa que para participar da Assembleia Geral, o trabalhador deverá apresentar como documento sua CTPS ou o último contracheque acompanhado de RG ou o crachá funcional atualizado.

FONTE: SINDSEG GV/ES

Sindsegur ganha prêmio melhores do ano da agência Multimídia

RESULTADO PROFISSIONAIS

CATEGORIA	GANHADOR (A)
Ultrassonografista	Dr. Túlio Cesar - Oeste Mais Saúde
Urologista	Dr. Tarcísio Lucena
Vaqueiro	Damião Lucas
Vendedor(a) Autônomo	Lara Thais
Vendedor(a) de Auto-Peças	Esinho Fernandes
Vendedor(a) de Calçados	Luana Thalya
Vendedor(a) de Carros	LoLô Lago - Halls
Vendedor(a) de Doces	Malena Cake
Vendedor(a) de Jóias	Josá Fábia Leonor
Vendedor(a) de Material de Construção	Maurício Leite
Vendedor(a) de Motos	Felipe Ribeiro
Vendedor(a) de Móveis	Fátima Varelo
Vendedor(a) de Ótica	Mirlane Macedo
Vendedor(a) de Perfumes	Thata Santi
Vendedor(a) de Plano de Saúde	Não Obteve Comentários
Vendedor(a) de Produtos Naturais	Alecia Soares
Vendedor(a) de Roupas	Lara Thais
Vendedor(a)	Deusivan Santos
Vigilante de Agência Bancária	Moises Victor

MULTIMÍDIA OS MELHORES DO ANO 2021

RESULTADO PROFISSIONAIS

CATEGORIA	GANHADOR (A)
Pedagogo(a)	Nerilde Souza
Pediatra	Dra. Kalliane Melo
Pedreiro	Edvan Felix
Personal Figh	Anderson Torres
Personal Trainer Feminino	Anne Gurgel
Personal Trainer Masculino	Lau Personal
Personalizados Para Festas	Adriana Lalane
Pescados	Big Camarões
Pintor Residencial	Custódio Pinturas & Gesso
Pizzalolo	Ramon Fortes
Podóloga	Nahara Paiva
Poeta / Violeiro	Rafaela Dantas
Policial	Neuzemar Carvalho
Presidente de Sindicato	Dalcilene Cabral

MULTIMÍDIA OS MELHORES DO ANO 2021

Na última semana a agência Multimídia de Pau dos Ferros realizou uma eleição para eleger os melhores do ano em diversas categorias.

Devido ao trabalho desenvolvido em todo estado o Sindsegur foi premiado em duas categorias, melhor sindicato e melhor presidente de sindicato. Além disso, também foi premiado o melhor vigilante de agência bancária, o companheiro Moises Victor.

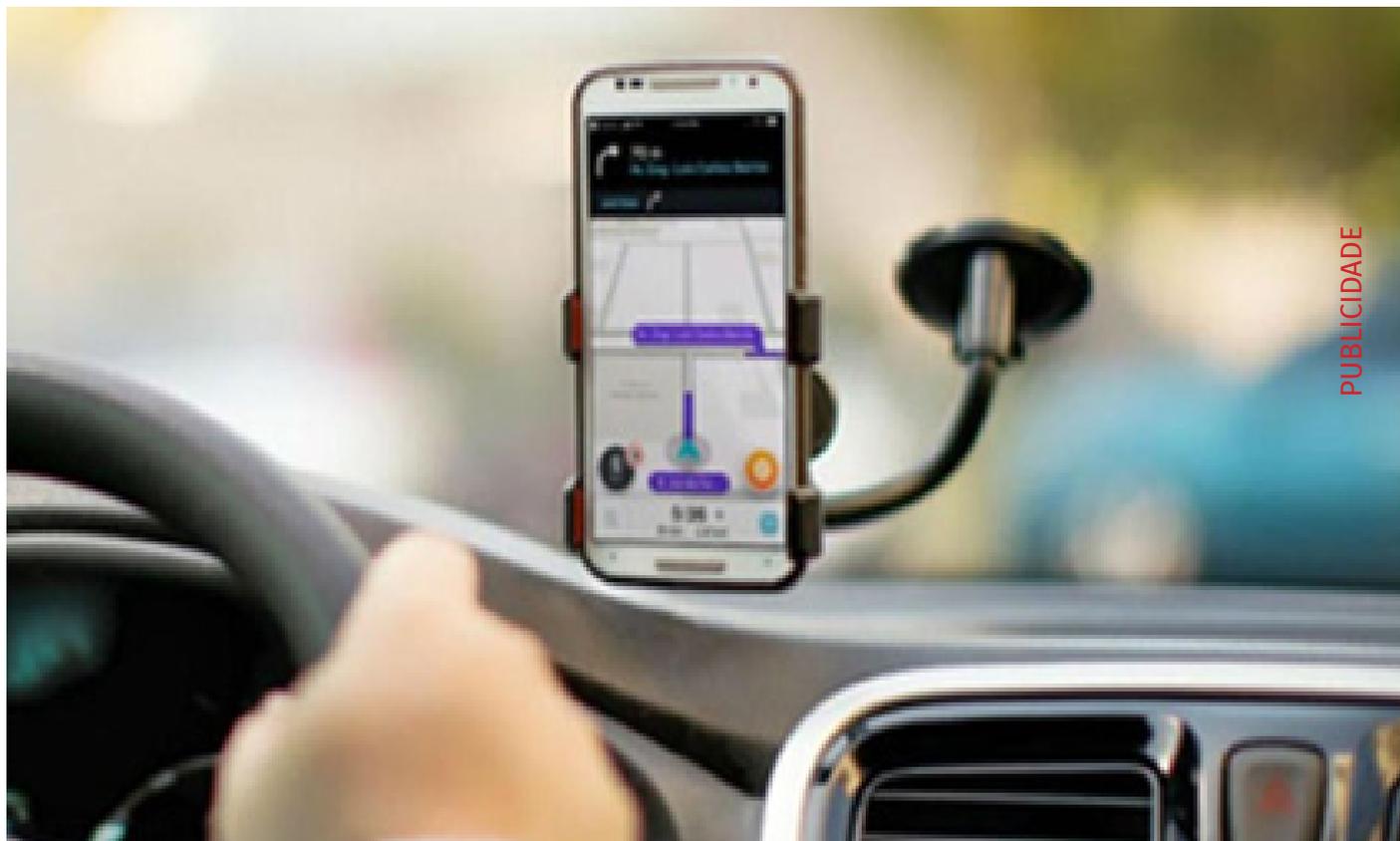
Mais uma demonstração do empenho e legitimidade do Sindsegur e da atual diretoria, que a cada dia só fortalece a organização da categoria. O nosso sindicato agradece a premiação e comemora junto com todos e todas que estão sempre na luta com o nosso

sindicato, especialmente os sindicalizados, que fortalecem a nossa entidade sindical com a sua contribuição de sócio.

FONTE: SINDSEGUR

TRANSMISSÃO
 Instagram Facebook YouTube
LIVE: BOLETIM JURÍDICO
 SAIBA O QUE VOCÊ TEM DIREITO..
 "Das ações coletivas protocoladas pelo Sindforte RN, a aposentadoria especial..."
TERÇA 07/12/21
18:00
 Alexandre Lima tesoureiro
 Ivan Marcelino assessor

Nova proposta de reforma trabalhista de Bolsonaro libera domingos e proíbe motorista de app na CLT



Estudo encomendado pelo governo Jair Bolsonaro para subsidiar uma nova reforma trabalhista propõe, entre outras medidas, trabalho aos domingos e proibir o reconhecimento de vínculo de emprego entre prestadores de serviço e aplicativos. A reportagem é do jornal Folha de S.Paulo.

As sugestões para uma série de mudanças na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) e na Constituição foram elaboradas por um grupo instituído pelo Ministério do Trabalho e da Previdência. O texto já foi concluído e está sob avaliação.

São ao menos 330 alterações em dispositivos legais. Há a inclusão de 110 regras —entre artigos, parágrafos, incisos e alíneas—, a alteração de

180 e a revogação de 40 delas.

Caso seja aprovada a mudança em relação aos domingos, um trabalhador pode ter direito a folgar nesse dia apenas uma vez a cada dois meses —a medida já havia sido tratada na tramitação da MP que deu origem à Lei de Liberdade Econômica.

A proposta dos especialistas altera o artigo 67 da CLT e diz que “não há vedação ao trabalho em domingos, desde que ao menos uma folga a cada 7 (sete) semanas do empregado recaia nesse dia”.

Na justificativa da mudança, os especialistas afirmaram que “atualmente um dos maiores desafios que o mundo enfrenta é o desemprego”.

FONTE: 247

Lei do Piauí que cria taxas para serviços de segurança pública é questionada no STF

O procurador-geral da República, Augusto Aras, questiona, no Supremo Tribunal Federal, lei do Piauí que instituiu taxas voltadas ao custeio de serviços de segurança pública. A ADI será relatada pela ministra Cármen Lúcia



Lei do PI que cria taxas para serviços de segurança pública é questionada no STF

O autor da ação narra que, ao dispor sobre a cobrança de taxas no âmbito do Estado do Piauí, a Lei 4.254/1988, com redação conferida pelas Leis 4.455/1991 e 5.114/1999, previu taxas de segurança pública.

Além disso, disciplinou a base de cálculo e a periodicidade de cobrança desses tributos e descreveu fatos geradores como, por exemplo, perícias, vistorias, alvarás para a realização de eventos, emissão de certidões e atestados, e suas respectivas alíquotas.

Aras argumenta que a segurança pública, por ser dever do Estado e direito de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, só pode ser custeada por impostos, e não por taxas.

A seu ver, as disposições, ao preverem a cobrança de taxa para o custeio de serviços típicos de segurança pública prestados de forma geral e indistinta, violam a garantia fundamental dos cidadãos à gratuidade de certidões para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal e a vedação da utilização da base de cálculo de impostos na taxa vinculada ao exercício do poder de polícia ou à prestação de serviços públicos (artigos 5º, inciso XXXIV, “b”, e 145, inciso II e parágrafo 2º, da Constituição Federal).

Ele citou precedentes em que o Supremo assentou a inconstitucionalidade de normas estaduais que, a exemplo da lei piauiense, instituíram taxas semelhantes. Com informações da assessoria do STF.

ADI 7.035

FONTE: Revista Consultor Jurídico

Empregado de grupo de risco da Covid-19 pode concorrer a eleição da Cipa

Sem um laudo médico que comprove uma condição clínica que impeça a candidatura, um trabalhador não pode ser impedido de concorrer a uma vaga na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) de uma empresa por fazer parte do grupo de risco da Covid-19, conforme o entendimento da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais (SDI-2) do Tribunal Superior do Trabalho.



**O empregado tem pressão alta, controlada com o uso de medicamento
Reprodução**

O Colegiado manteve a decisão que anulou a eleição em que um empregado da Pepsico Amacoco Bebidas do Brasil Ltda., de Petrolina (PE), foi impedido de concorrer à Cipa por ter hipertensão e, portanto, fazer parte do grupo de risco da doença.

O empregado, operador de empilhadeira da Pepsico, alegou na ação trabalhista que, ao comparecer à sede da empresa, em julho de 2020, para se inscrever como candidato à Cipa, foi barrado com a informação de que seu contrato estava suspenso em decorrência das medidas de prevenção relacionadas à Covid-19. Sem doenças crônicas prévias além

de pressão alta controlada por medicamento, ele sustentou que não havia razões médicas que justificassem a proibição de ingresso na empresa e de inscrição na Cipa. E afirmou ainda que a suspensão de seu contrato, em razão da pandemia, se encerrara no começo daquele mês, seguida de 14 dias de férias.

Por sua vez, a empresa justificou que adotou medidas para minimizar a exposição à Covid-19, afastando os trabalhadores classificados como “de risco” (no caso do operador, por hipertensão arterial sistêmica). Segundo a Pepsico, o afastamento não se deu por motivos pessoais ou para barrar sua eleição, mas para protegê-lo.

Depois que o juízo da 2ª Vara do Trabalho de Petrolina deferiu o pedido liminar para anular o processo eleitoral, a empresa impetrou mandado de segurança no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (PE) para cassar a decisão, insistindo na condição de saúde do empregado. Para a Pepsico, na atual conjuntura, a Cipa deve reforçar seu papel com ações durante a pandemia e coordenar ações de assistência e prevenção entre os trabalhadores, “o que torna inegável a necessidade de o cipeiro estar com o contrato ativo e apto para o exercício da função”.

No entanto, a corte regional denegou a segurança por entender que cabe aos empregados eleitores decidirem quem está habilitado para a representação e a participação efetiva do membro eleito.

Para o relator do recurso ordinário da Pepsico no TST, ministro Evandro Valadão, não há nos autos nenhum documento médico capaz de enquadrar a condição de saúde do empregado à descrita na Portaria Conjunta 20 do Ministério da Economia, que estabelece medidas visando à prevenção, ao controle e à mitigação dos riscos de transmissão da Covid-19 nos ambientes de trabalho e em que consta, como condição clínica de risco, a hipertensão sistêmica descontrolada. Também segundo ele, não existe relatório ou prontuário médico que justifique o seu afastamento do trabalho.

Outro ponto observado pelo relator foi a ausência de impedimento legal à participação de empregado com contrato de trabalho suspenso ou interrompido no processo seletivo para a Cipa. Com informações da assessoria de imprensa do TST.

FONTE: Revista Consultor Jurídico



Entenda o que é “mínimo existencial” que pode bloquear pagamento de dívidas



Apesar do recorde de 75,6% das famílias brasileiras endividadas registrado em novembro, da queda na renda, desemprego e inflação em alta que levam as pessoas a se endividarem ainda mais, desde julho o país espera o governo de Jair Bolsonaro (PL) regulamentar um projeto de lei que diminui o drama dos trabalhadores e trabalhadoras.

A Lei do Superendividamento (nº 14.181, de 2021), que atualizou o Código de Defesa do Consumidor (CDC), aprovada em julho deste ano, prevê um limite no comprometimento da renda de pessoas que fazem empréstimos em bancos e financeiras. A regulamentação precisa estabelecer um percentual sobre o quanto pode ser descontado em folha de pagamento, ou diretamente da conta corrente de quem pegou empréstimos, e também qual a faixa de rendimento será calculado este índice.

É o chamado “mínimo existencial” para que os endividados tenham condições de pagar pela alimentação, moradia e outras despesas básicas. E também para que o mercado financeiro não fique com tudo e deixe o endividado sem condições de sobreviver.

Enquanto a regulamentação não vem, a Justiça tem se manifestado em alguns casos e imposto alguns limites a essas cobranças. Segundo o jornal Valor Econômico, uma dessas dívidas impagáveis, era de um bombeiro que devia para seis instituições financeiras o valor de R\$ 24 mil, e o comprometimento mensal para pagar a todos os devedores ficava em R\$

1.060, contra uma renda mensal de R\$ 1.699,85, já excluída a pensão do filho.

O devedor perdeu a causa em primeiro grau, mas ao recorrer, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (TJ-RJ), reconheceu a situação de superendividamento e limitou os descontos em 5% para cada instituição financeira, totalizando 30% de sua renda mensal, para quitar seus empréstimos.

Outro caso no mesmo Tribunal foi o de uma aposentada que tinha comprometidas 80% da sua renda de apenas um salário mínimo (R\$ 1.100). Nesse caso, o TJ-RJ autorizou que cada banco desconte 3,75% do seu rendimento mensal. Outras decisões favoráveis a devedores também foram registrados no Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

A orientação dos Procons

O superendividamento tem preocupado não apenas a Justiça, mas os Procons estaduais e municipais que têm procurado fazer acordos entre devedores e credores, bem como orientar um limite para esse endividamento.

No Maranhão, em Goiás e na cidade de Maceió (AL), as normas publicadas preveem bloqueio de 60% a 65% da remuneração mensal para “despesas de sobrevivência” do devedor que recebe até cinco salários mínimos (R\$ 5.500). O percentual cai a 50% para consumidores com renda de cinco a dez salários mínimos (R\$ 11.000).

No entanto, os Procons não legislam e, por isso, só podem fazer recomendações e ajudar em acordos de negociação entre as partes, como é o caso de São Paulo. O Programa de Apoio ao Superendividado (PAS), que pode ser acessado pelo site, auxilia a renegociação de dívidas vencidas ou a vencer que sejam decorrentes de empréstimos, financiamentos e contratos de crédito ao consumo, independentemente do valor total.

Hoje, o superendividamento atinge cerca de 30 milhões de brasileiros, segundo estimativa do Instituto de Defesa do Consumidor (Idec).

Embora, o crédito consignado, seja um dos

principais motivos de reclamação no Procon-SP, o secretário de Administração e Finanças da CUT, Ariovaldo de Camargo, defende o modelo para baixar os juros de quem teria garantido o pagamento.

“ O maior problema é que ,infelizmente, muita gente, que já tem crédito consignado acaba procurado outras fontes de crédito com juros do mercado muito altos. O consignado foi concebido para ajudar uma boa parcela da população a pagar suas dívidas”, diz o dirigente , que representa a CUT no Conselho Nacional de Previdência Social.

Ariovaldo conta que hoje o aposentado tem um limite de 40% de comprometimento da sua renda mensal com este tipo de empréstimo. Esse índice é válido por 12 meses, por causa da pandemia. O comprometimento antes estava fixado em 35%.

“Nós conseguimos também ampliar as prestações de 60 meses para 84 meses, para que o valor a ser pago seja mais baixo. Neste caso não é apenas por causa da pandemia e tem prazo ilimitado.”, diz

Segundo Ariovaldo, a taxa média de juros do consignado é de 1,60% a 1,64% ao mês e, para pensionistas mais jovens fica entre 1,20% a 1,10%. Se comparado ao mercado que chega a 3,5% a 4% , e o cartão de crédito com cerca de 10%, pode-se dizer que o consignado é uma boa opção.

“ A origem do crédito consignado foi para fazer contraponto com as taxas de juros. Entendemos que mais de 80% dos aposentados e pensionistas recebem até dois salários mínimos [R\$ 2.200], por isso que ficou decidido pelo Conselho um limite de endividamento, mas, infelizmente, muitos procuram empréstimos fora do consignado. Por isso é importante manter um limite”, alerta Ariovaldo.

O que diz a Lei do Superendividamento

Pela Lei, a partir de agora as empresas terão que ter mais responsabilidade na concessão do crédito: consultar a situação financeira do consumidor que quer tomar o empréstimo, não deixar de consultar os serviços de restrição ao crédito, informar de forma completa todas as despesas envolvidas no empréstimo (juros, encargos no caso do não pagamento, despesas burocráticas etc.).

Repactuação compulsória de dívidas

A lei cria a repactuação compulsória de dívidas – o juiz poderá a pedido do consumidor pessoa física e superendividada convocar todos os credores para uma audiência de conciliação e nomear um especialista para elaborar um plano de repactuação da dívida. E, se os credores não comparecerem ou recusarem sem justificativa esse plano, o juiz poderá obrigá-los a aceitar a repactuação dos valores, que deverá ser pago no prazo de cinco anos e com atualização monetária. Juros e demais acréscimos de despesas poderão ser anulados.

Crédito consignado

Com relação ao crédito consignado, que é um dos principais motivos de reclamação no Procon-SP, a partir de agora o fornecedor tem a obrigação de consultar a fonte pagadora do consumidor (a empresa para a qual ele trabalha e da qual recebe o seu salário). A consulta deverá ser feita para saber se ele está comprometendo mais de 35% do seu salário. Antes era obrigação do consumidor informar, agora a lei traz esse ponto positivo ao dar essa responsabilidade à empresa que concederá o empréstimo.

Um aspecto negativo para o Procon-SP foi o veto ao direito de arrependimento do empréstimo consignado no prazo de até sete dias.

Produtos e serviços

Caso a empresa que oferece produtos ou serviços auxilie o consumidor na tomada de financiamento para compra do item, ou quando o financiamento for concedido dentro do estabelecimento, qualquer problema relacionado àquele produto ou serviço se estende ao contrato de financiamento. Assim, se for anulada a contratação ou compra do item, anula-se também o financiamento.

Essa previsão inclui as situações em que o consumidor exerce o direito de arrependimento, previsto para as compras feitas online, e desiste da compra do produto ou serviço dentro do prazo de sete dias. O empréstimo feito para a compra daquele item também deverá ser cancelado. Vale também o pagamento feito por meio de cheques pré-datados, para esses casos, o Procon-SP orienta que o consumidor sempre coloque no verso do cheque à que pagamento ele se destina.

Foto: Marcello Casal Jr. / Agência Brasil

Fonte: Rosely Rocha com edição de Marize Muniz – CUT Brasil com informações do Procon SP

7 de dezembro é Dia Nacional de Luta por melhores condições de trabalho na Caixa

Bancários denunciam metas desumandas, assédio moral, falta de condições de trabalho e déficit de pessoal. “A situação está insustentável”, disse Sergio Takemoto, presidente da Fenae



MARCELO CAMARGO/AGÊNCIA BRASIL

Contra metas desumanas, assédio moral, falta de condições de trabalho e déficit de pessoal, trabalhadores e trabalhadoras da Caixa Econômica Federal realizam na próxima terça-feira (7), um Dia Nacional de Luta em Defesa da Caixa e dos seus empregados.

O ato está, organizado pela Comissão Executiva de Empregados (CEE/Caixa), vai protestar também contra o sucateamento do banco com objetivo de privatização.

“A situação está insustentável”, afirmou o presidente da Federação Nacional das Associações do Pessoal da Caixa Econômica Federal (Fenae), Sergio Takemoto, que criticou a direção do banco e convocou os trabalhadores para o Dia de Luta.

“Recebemos cada vez mais denúncias dos empregados sobre as condições de trabalho, o desrespeito aos direitos dos trabalhadores”, explicou o dirigente.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

“O excesso de trabalho durante a pandemia, pelo visto, não foi uma exceção - a gestão do caos da direção do banco é sistemática e não vamos permitir que os empregados sejam submetidos a tais condições”, complementou Takemoto.

“O que a direção da Caixa está fazendo é uma verdadeira política de terrorismo”, denunciou a coordenadora da CEE/Caixa, Fabiana Uehara Proscholdt. De acordo com a dirigente, “não há respeito aos direitos dos empregados e nem mesmo aos normativos do banco”.

“A cada dia somos surpreendidos com denúncias e a direção da empresa não faz a menor questão de esclarecer. Tudo isso só aumenta a sensação de insegurança e medo nos empregados”, afirmou Fabiana.

Os dois dirigentes reforçam a convocação para o ato do dia 7, fundamental para conter o terrorismo na Caixa.

“É muito importante que todos se engajem no dia 7 de dezembro. A luta é de todos”, afirmou Takemoto.

“Que seja um Dia de Luta de muita mobilização em todo o País”, destacou Fabiana Uehara Proscholdt.

De acordo com a Fenae, cada sindicato vai organizar sua base e orientar as atividades, preferencialmente nas ruas. As entidades e os trabalhadores também vão fazer um tuitaço no mesmo dia.

FONTE: CUT

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF